



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Recebido, Nulidade e
Locus em causa.
30 NOV 2021



PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>30 NOV 2021</p> <p>Protocolo: <u>1605/21</u></p> <p>Processo: <u>1605/21</u></p>	Projeto de Lei	<u>1499/21</u> Nº
	AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS		

Determina que as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de Água, Energia Elétrica e Gás no estado de Rondônia divulguem em suas faturas os números para denúncia de violência doméstica e familiar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Artigo 1º - As concessionárias de serviços públicos de fornecimento de água, energia elétrica e gás no Estado de Rondônia ficam obrigadas a divulgar, em suas faturas de consumo, os números de emergência para casos de ocorrência de violência doméstica e familiar.

Parágrafo Único - Nas vítimas a que se refere o Caput deste Artigo, incluem-se mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a matéria no que couber.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 17 de novembro de 2021.


CB JHONY PAIXÃO
Deputado Estadual - REPUBLICANOS



PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos (as) Deputados (as),

A presente iniciativa visa dispor sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços públicos essenciais divulgarem, em suas faturas de consumo, informações sobre os números de telefone de emergência para casos de violência doméstica e familiar.

Divulgado recentemente, um balanço feito pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos mostra que, no Brasil, foram realizadas 105.671 denúncias de violência contra a mulher em 2020. Destes, 72%, o que corresponde a 75.753 denúncias, são referentes a violência doméstica e familiar contra a mulher, que é caracterizado pela ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico e sexual ou psicológico da mulher.

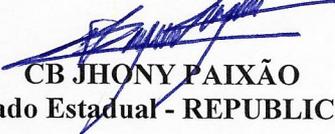
Em 2020, foram feitas mais de 64 mil denúncias de violência física e psíquica contra a criança e o adolescente no país, por meio do Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Ou seja, 7 (sete) denúncias são recebidas a cada hora. Os números foram divulgados em balanço divulgado em março pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Segundo dados do Disque 100 - Direitos Humanos, só em 2021 já foram 37 mil notificações de violência contra os idosos, 29 mil delas sobre violência física. A maior parte das vítimas tem entre 70 e 74 anos, 68% são do sexo feminino e 47% dos agressores são os filhos. As ocorrências mais frequentes são maus tratos, exposição a risco, à saúde e constrangimento.

Já no caso dos portadores de deficiências, as taxas de notificações de violência contra mulheres são mais de duas vezes superiores às de homens. O tipo de violência mais notificado contra pessoas com deficiência é a física, presente em 53% dos casos, seguida de violência psicológica (31%) e negligência/abandono (29%).

Infelizmente, casos de violência doméstica já são de fato marcados pela subnotificação. Por essa razão, é de extrema importância essa divulgação dos números de contato, para que mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência se sintam encorajados a denunciar qualquer tipo de violência e os agressores, punidos por seus atos.



PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - REPUBLICANOS			
<p>Conforme o exposto entende como de fundamental importância o projeto de lei apresentado, submetendo aos nobres pares a presente proposição à qual solicito o devido apoio para análise e aprovação.</p>			
 CB JHONY PAIXÃO Deputado Estadual - REPUBLICANOS			